



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 3831-5524. turismo@bomjesus.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Show Artístico Musical de "RED SNOW", representado neste ato pela empresa Pedro Henrique Mendes Pereira, CNPJ: 44.158.481/0001-33, para uma apresentação musical na Praça Governador Portela, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no dia 31 de agosto de 2024, com duração de 02 (duas) horas de show, como parte da Programação do 10º Encontro Nacional de Motociclistas 2024.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Show Artístico da banda "RED SNOW", com duração de 02 (duas) horas, no dia 31 de agosto de 2024, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão é necessária a contratação dos serviços a serem prestados nos eventos, atividades promocionais de cultura, lazer, esportivas, projetos educativos e festividades no município, além de cumprir o Calendário Oficial de Datas Comemorativa e Eventos Oficiais de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Para que tudo ocorra de forma harmoniosa e dentro da legalidade, a empresa apresentou constituição social, certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS, entre outros documentos que seguem no processo.

Justifica-se a necessidade de o município contratar artista de expressão regional para realização de shows no evento 10º Encontro Nacional de Motociclistas 2024, no dia 30 de agosto de 2024.

Ressaltamos, ainda, o interesse público contido neste processo, pois se trata de uma festa popular, tradicional e de grande importância cultural no Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ. Através destas festas tradicionais o Município fortalece o fluxo turístico, estimulando o comércio e a divulgação cultural.

A presente contratação tem como fundamento o art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.


José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/22



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 3831-5524. turismo@bomjesus.rj.gov.br

Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação do show artístico se dá de forma direta, tendo em vista que Pedro Henrique Mendes Pereira é detentora exclusiva dos direitos autorais da banda RED SNOW.

A escolha da banda justifica-se em razão do reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública regional. Portanto, o interesse público está relacionado diretamente com o desempenho do artista, propriamente dito, e ser o estilo musical compatível com o evento.

Não há nenhuma dúvida que a banda possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal.

A banda realizou diversos shows em várias cidades e possui participação em diversos eventos.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com o inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Tendo em vista a apresentação de notas fiscais/contrato (anexo ao processo) apresentadas pela contratada, onde demonstra real comprovação que os valores praticados estão de acordo com os preços de mercado:

DESCRIÇÃO	VALOR NOTA FISCAL/CONTRATO
Apresentação de show da banda "RED SNOW" em Iriri/ES, no dia 05 de julho de 2024.	R\$ 7.300,00
Apresentação de show da banda "RED SNOW" em Conselheiro Pena/MG, no dia 29 de maio de 2024.	R\$ 7.300,00
Apresentação de show da banda "RED SNOW" em Iúna/ES, no dia 27 de abril de 2024.	R\$ 7.300,00

O valor de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)** proposto pela empresa para a realização do show no 10º Encontro Nacional de Motociclistas 2024, é o praticado no mercado. Será de responsabilidade de Pedro Henrique Mendes Pereira os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

3.4 CONCLUSÃO


José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/22



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 3831-5524. turismo@bomjesus.rj.gov.br

Por todo o exposto, se faz necessário a contratação por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o artista escolhido é consagrado pela crítica regional e preenche todos os requisitos exigidos pelo Inc. II, do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de prestação dos serviços:

4.1.1. A apresentação da banda Red Snow será no dia 31 de agosto de 2024, durante o segundo dia do 10º Encontro Nacional de Motociclistas 2024, que ocorrerá na Praça Governador Portela, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

4.1.2. A Contratada deverá executar o Show utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.1.3. Tempo duração: 02 (duas) horas de duração do show.

4.1.4. O horário do show: 23h50min.

5. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO SHOW:

5.1. O artista deverá se apresentar no local com antecedência para conferência de equipamentos e passagem de som.

5.2. O artista deverá se apresentar para o show com 01 (uma) hora de antecedência.

5.3. O artista deverá cumprir com o tempo mínimo de duração da apresentação, conforme descrito na proposta apresentada.

5.4. O artista deverá, impreterivelmente, apresentar-se como o número de músicos, conforme informado na proposta.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termos os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável o Secretário de Cultura, Turismo e Urbanismo e o Fiscal de Contrato.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.


José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/22



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 3831-5524. turismo@bomjesus.rj.gov.br

6.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em uma única parcelas das seguintes formas:

PARCELA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
Única parcela	R\$ 7.300,00	Até 30 dias após a prestação de serviço.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária jurídica a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2 As Notas Fiscais, ou documentos que a acompanharem, para fins de pagamento que apresentarem incorreções, serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

7.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:


José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/22



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 3831-5524. turismo@bomjesus.rj.gov.br

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO
13.392.0121.2753.2753	3.3.90.39.00	720	385	R\$: 7.300,00

8.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.4 Fiscal de Contrato: João Carlos de Souza – Cargo Agente Administrativo – Matrícula: 910

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do show, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do show;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização do show, na forma do contrato;

9.1.6. Instalar os serviços de Sonorização, Iluminação e Palco, conforme disponibilidade licitatória, primando pela boa qualidade dos mesmos;

9.2. São obrigações do Contratada:

9.2.1. Executar o show conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.2. Os direitos autorais do show, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados;


José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/22



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 3831-5524. turismo@bomjesus.rj.gov.br

9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;

9.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei Nº 14.133, de 2021;

9.2.12. Apresentar-se para o show, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;

9.2.13. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;

9.2.14. Será responsável pela hospedagem, cachê, alimentação e transporte da equipe do artista.

9.2.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 A contratada estará sujeita à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

11. DA RESCISÃO:

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2024.


José Galvão de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/22



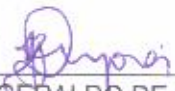
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 3831-5524. turismo@bomjesus.rj.gov.br

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 14 de agosto de 2024.

José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/22


JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA MORAIS
SECRETARIO DE CULTURA, TURISMO E URBANISMO
Portaria nº 126/22



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 3831-5524. turismo@bomjesus.rj.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Fase da análise	(x) Planejamento da Contratação
	() Execução
RISCO 01	Demora/atraso na conclusão do processo de planejamento da licitação
Probabilidade de ocorrer	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto se ocorrer	() Baixo (X) Médio () Alto
Ação preventiva	Estabelecer e controlar cronograma para o planejamento.
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Ação de contingência	Aumentar o tempo dedicado à contratação.
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
RISCO 02	Demora/atraso na conclusão do processo de planejamento por alteração de prioridade nas contratações
Probabilidade de ocorrer	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto se ocorrer	() Baixo (X) Médio () Alto
Ação preventiva	Manter a gestão ciente da necessidade da contratação.
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Ação de contingência	Aumentar o tempo dedicado à contratação.
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo e comissão de licitação
RISCO 03	Dificuldade/demora para realizar a pesquisa de preços
Probabilidade de ocorrer	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto se ocorrer	() Baixo (X) Médio () Alto
Ação preventiva	Utilizar todas as formas possíveis de pesquisa de preço (painel de preços, mídia especializada e revendas autorizadas).


José Gerardo de Oliveira Mourais
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/22



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 3831-5524. turismo@bomjesus.rj.gov.br

Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Ação de contingência	Intensificar os trabalhos de pesquisa de preços.
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
RISCO 04	Demora/atraso devido à solicitação de alterações ou complementações no processo de planejamento por parte das áreas de licitação ou jurídica
Probabilidade de ocorrer	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto se ocorrer	() Baixo (X) Médio () Alto
Ação preventiva	Revisar o processo antes do envio para a área de licitação.
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Ação de contingência	Atender prontamente às solicitações das áreas de licitação e jurídica.
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
RISCO 05	Atraso ou suspensão do processo licitatório devido a questionamentos e impugnações
Probabilidade de ocorrer	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto se ocorrer	() Baixo (X) Médio () Alto
Ação preventiva	Elaborar um planejamento da contratação adequado.
Unidade responsável	Comissão de licitação.
Ação de contingência	Responder aos questionamentos, impugnações e recursos com agilidade.
Unidade responsável	Comissão de licitação.
RISCO 06	Atraso no procedimento da licitação por interposição de recursos ao resultado do certame
Probabilidade de ocorrer	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto se ocorrer	() Baixo (X) Médio () Alto


José Gerardo de Oliveira Moura
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/22



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 3831-5524. turismo@bomjesus.rj.gov.br

Ação preventiva	Análise cuidadosa da proposta do licitante classificado e dos documentos de habilitação.
Unidade responsável	Comissão de licitação.
Ação de contingência	Revisão célere e atenciosa da decisão de habilitação e dos argumentos apresentados pelos licitantes.
Unidade responsável	Comissão de licitação.
RISCO 07	Pregão fracassado ou deserto
Probabilidade de ocorrer	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto se ocorrer	() Baixo (X) Médio () Alto
Ação preventiva	Realizar pesquisa de preços e descritivo dos itens de forma mais abrangente possível, utilizando o painel de preços, mídia especializada e revendas autorizadas.
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Ação de contingência	Refazer a pesquisa de preços e revisar descritivo dos itens.
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Fase da análise	() Planejamento da Contratação
	(x) Execução
RISCO 01	Empresas deixarem de assinar o Contrato
Probabilidade de ocorrer	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto se ocorrer	(X) Baixo () Médio () Alto
Ação preventiva	Observar os prazos de validade dos orçamentos, observar exequibilidade das propostas e monitorar possíveis penalizações impostas às empresas licitantes
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo e Comissão de Licitação.
Ação de contingência	Buscar negociação com os demais concorrentes da licitação para convocação.
Unidade responsável	Equipe de comissão de licitação.
RISCO 02	Indisponibilidade de recursos financeiros para contratar
Probabilidade de ocorrer	(X) Baixa () Média () Alta


José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 125/22



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 3831-5524. turismo@bomjesus.rj.gov.br

Impacto se ocorrer	(X) Baixo () Médio () Alto
Ação preventiva	Defender necessidade junto às autoridades superiores e reservar recursos financeiros
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Ação de contingência	Havendo recursos mínimos, contratar apenas o necessário para o atendimento de demandas essenciais e urgentes.
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
RISCO 03	Descumprimento das obrigações pelo fornecedor, causando transtornos, mas sem interromper a entrega dos materiais
Probabilidade de ocorrer	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto se ocorrer	(X) Baixo () Médio () Alto
Ação preventiva	Acompanhamento rigoroso da execução contratual
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Ação de contingência	Notificar o fornecedor ao menor sinal de descumprimento
Unidade responsável	Equipe de comissão de licitação.
RISCO 04	Interrupção da entrega dos materiais
Probabilidade de ocorrer	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto se ocorrer	(X) Baixo () Médio () Alto
Ação preventiva	Fiscalização sistemática dos serviços, antecipando situações que possam implicar na inexecução total do Contrato.
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Ação de contingência	Viabilizar a contratação através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, verificando a possibilidade de contratar com o licitante classificado em segundo lugar no certame que originou a Contratação.
Unidade responsável	Coordenadoria de Licitações e Contratos.
RISCO 05	Entrega de materiais com características distintas ao aprovado em parecer técnico

José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/22



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 3831-5524. turismo@bomjesus.rj.gov.br

Probabilidade de ocorrer	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto se ocorrer	(X) Baixo () Médio () Alto
Ação preventiva	Verificar no momento da análise técnica da licitação todas as especificações do modelo ofertado pelas empresas licitantes
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Ação de contingência	Notificar a empresa para realizar a troca dos equipamentos conforme previsão em edital
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
RISCO 06	Empresas deixarem de prestar assistência técnica ou garantia dos produtos
Probabilidade de ocorrer	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto se ocorrer	(X) Baixo () Médio () Alto
Ação preventiva	Fiscalização sistemática dos serviços, antecipando situações que possam implicar na inexecução total do Contrato
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Ação de contingência	Notificar a empresa sobre as obrigações contratuais conforme previsão em edital
Unidade responsável	Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de agosto de 2024.

José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/22

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA MORAIS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/2022